

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 16/04/2018
PRESIDENTE



APROVADO
Em 16/04/2018
PRESIDENTE

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 022/19

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 595/2018

Processo nº - 000941/18

Relator Especial: Deputado FRANCISCO TENÓRIO.

O Projeto de Lei nº 595/2018, de autoria do governador do Estado, que dispõe sobre: **“ALTERA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 51 DA LEI ESTADUAL Nº 5.346, DE 26 DE MAIO DE 1992, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE ALAGOAS”**, foi aprovado no 1º e 2º turnos, sendo que em 2º turno de votação com a emenda modificativa nº 01, quando a matéria estava em 2ª discussão.

Vem agora o projeto a esta Relatoria Especial, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 217 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 595/2018.

Autor: Poder Executivo.

ALTERA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 51 DA LEI ESTADUAL Nº 5.346, DE 26 DE MAIO DE 1992, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE ALAGOAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º - O inciso I do *caput* do art. 51 da Lei Estadual nº 5.346, de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51. A transferência para a reserva remunerada, *ex-officio*, verificar-se-á sempre que o Policial Militar incidir nos seguintes casos:

(...)

I – atingir a idade limite de 63 (sessenta e três) anos, se do sexo masculino, ou 62 (sessenta e dois) anos, se do sexo feminino;

(...)" (NR)

(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 10 de abril de 2019.


DEPUTADO FRANCISCO TENORIO
RELATOR ESPECIAL